



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

A Numeração
Correta



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.04.01/2021.08-09

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.04.01/2021.08-09, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DO(A) INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA E A EMPRESA SEG-NORTE CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1353 Centro, Amontada/CE, através da **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrito no CNPJ nº 10.778.201/0001-78 neste ato representado(a) pelo respectivo Ordenador de Despesas, **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF(MF) nº 806.001.233-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SEG-NORTE CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com sede no(a) Rua Tomas Acioli, 1493, Sala 01, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.053/0001-80, representado(a) por **CARLOS ROBERTODE SOUSA BESSA**, inscrito no CPF nº 190.490,133-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório de(a) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, portanto terá vigência a partir do **dia 12 DE AGOSTO DE 2023 AO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1601 09 122 0300 2.101 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1802000000**.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Num. 5103
Correta



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, 01 de agosto de 2023

CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social
CONTRATANTE

**SEG-NORTE CONTRUCOES E
SERVICOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 30.412.053/0001-80
CARLOS ROBERTO DE SOUSA BESSA
CPF nº 190.490.133-68
CONTRATADA

Testemunhas:

- 01. 
Nome : 887.043.513-04
CPF : 887.043.513-04
- 02. Israel da Silva dos
Nome : Israel da Silva dos
CPF : 062.113.003-60



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

A Numeração
Correta



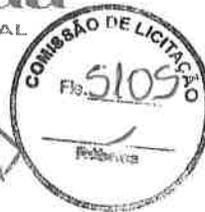
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO** AO CONTRATO DECORRENTE DE(A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%..** **CONTRATANTE:** INSTITUTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE AMONTADA; **CONTRATADA:** SEG-NORTE CONTRUCOES E SERVICOS EIRELI; **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 09 122 0300 2.101 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1802000000; **ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO SOUSA BESSA – CPF(MF) nº 190.490.133-68; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA – CPF(MF) nº 806.001.233-91.

Amontada/CE, 01 de agosto de 2023.


CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A Numeração
Correta

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO
DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.04.01/2021.08-09

CERTIFICAMOS QUE O EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.04.01/2021.08-09, DECORRENTE DE (A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.**, FOI DEVIDAMENTE FIXADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PEFEFEITURA MUNICIPAL, conforme art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada.

Amontada/CE, 01 de agosto de 2023.


CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br